



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quarta-feira 27 de Março de 2024 – Ano XIV – Edição 3495 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETO Nº. 06/2024 .....	1
DECRETO Nº. 07/2024 .....	1
DECRETO Nº. 08/2024 .....	2
PORTARIA 163/2024 – GAB .....	2
SEÇÃO 2 .....	3
LEGISLATIVO .....	3
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	3
SEÇÃO 3 .....	3
ENTIDADES .....	3
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	3
SEÇÃO 4 .....	3
EMPRESAS .....	3
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	3

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde e fiscalização, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, em 27 de março de 2024.

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

J8A5FAF2



### DECRETO Nº. 07/2024

de 27 de março de 2024.

**Decreta horário de expediente nas repartições públicas da Administração Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Decreta horário de expediente nas repartições públicas da Administração Municipal que será das 08:00 às 12:00 – 13:00hs às 17:00hs.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, em 27 de março de 2024.

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito

### DECRETO Nº. 06/2024

de março de 2024.

**Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 28 de março de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 28 de março de 2024.



**DECRETO Nº. 08/2024**

de 27 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o regramento encartado no art. 57, II e V da Lei Orgânica Municipal, e ainda.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a observância o cumprimento da ordem cronológica, na efetivação dos pagamentos realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

**CONSIDERANDO** o poder-dever atribuído aos Gestores Municipais no que concerne a aplicação da legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Na efetivação dos pagamentos realizados pela Administração Municipal deverá ser observada a ordem cronológica, nos termos delineados no art. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação suplementar da Resolução 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, com alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 055/2019 e alterações a ele introduzidas.

Pedro Velho- RN, 27 de março de 2024.

**Pedro Gomes da Silva Junior**  
Prefeito Municipal



**Pedro Velho/RN, 27 de março de 2024.**  
Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO do senhor THALLES HENRIQUE FERREIRA**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

O Prefeito do Município de Pedro Velho-RN no uso de suas atribuições constitucionais legais.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o **senhor THALLES HENRIQUE FERREIRA** portador do CPF: **068.XXX.XXX-50**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º. Fica revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Gomes Da Silva Júnior  
Prefeito



**SEÇÃO 2**  
**LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3**  
**ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4**  
**EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN**

**PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO**

**JOSE GERLI DOS SANTOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**